



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
Tel. (15) 3376-9552 – Fax (15) 3376-9640

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 150/2015. PROCESSO N°. 262/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTCÁVEIS, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fica **RETIFICADO** o edital nos seguintes termos:

COM REFERÊNCIA AOS ITENS DO ANEXO I

Onde se lê :

26	3.750	KG	<p>GELEIA (MORANGO, AMEIXA, FRAMBOESA) -</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Água, açúcar, colágenos hidrolisado, vitaminas, ac fólico, e aciedopantotânico, espessante, agaragar.</p> <p>EMBALAGEM Primária: mínimo de 0,26 kg (260 g) Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 6 meses a partir da data de fabricação a entrega não devera ser superior a 20 dias.</p>
27	COTA RESERVADA DO ITEM 25 PARA ME (MICROEMPRESA) 1.250	KG	<p>GELEIA (MORANGO, AMEIXA, FRAMBOESA) -</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Água, açúcar, colágenos hidrolisado, vitaminas, ac fólico, e aciedopantotânico, espessante, agaragar.</p> <p>EMBALAGEM Primária: mínimo de 0,26 kg (260 g) Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 6 meses a partir da data de fabricação a entrega não devera ser superior a 20 dias.</p>

LEIA SE:

26	3.750	KG	<p>GELEIA (MORANGO, FRAMBOESA) -</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Fruta inteira ou em pedaços, polpa, suco ou extratos aquosos da fruta e açúcar. COMPOSIÇÃO OPCIONAL: Morango- Glicose, sacarose, frutose, xarope ou açúcar invertido, isoladamente ou em misturas adequadas; pectina e acidulantes para compensar qualquer deficiência de pectina ou de acidez da fruta; fragmentos da fruta (exceto pedúnculo e cascas) e os aditivos permitidos pela legislação. Framboesa- Glicose ou açúcar invertido, pectina e acidulantes para compensar qualquer deficiência de pectina ou de acidez da fruta; fragmentos da fruta (exceto pedúnculo e cascas) e os aditivos permitidos pela legislação</p>
----	-------	----	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos
Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
Tel. (15) 3376-9552 – Fax (15) 3376-9640

_____ **ESTADO DE SÃO PAULO**_____

		<p>COMPOSIÇÃO ISENTA: Pedúnculos, cascas, matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais, fermentações.</p> <p>EMBALAGEM Primária : a) Pote de vidro com tampa de folha de flandres; b) Lata hermeticamente fechada c) Tipo Bag Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota- Produto legalmente isento de registro.</p> <p>LEGISLAÇÃO: Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS. INSTRUÇÃO: PROPORÇÃO- 50 partes de frutas frescas (ou equivalente) para 50 partes de açúcar.</p>
27	<p style="text-align: center;">COTA RESERVADA DO ITEM 25 PARA ME (MICROEMPRES A) 1.250</p>	<p style="text-align: center;">KG</p> <p>GELEIA (MORANGO, FRAMBOESA) -</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Fruta inteira ou em pedaços, polpa, suco ou extratos aquosos da fruta e açúcar. COMPOSIÇÃO OPCIONAL: Morango- Glicose, sacarose, frutose, xarope ou açúcar invertido, isoladamente ou em misturas adequadas; pectina e acidulantes para compensar qualquer deficiência de pectina ou de acidez da fruta; fragmentos da fruta (exceto pedúnculo e cascas) e os aditivos permitidos pela legislação. Framboesa- Glicose ou açúcar invertido, pectina e acidulantes para compensar qualquer deficiência de pectina ou de acidez da fruta; fragmentos da fruta (exceto pedúnculo e cascas) e os aditivos permitidos pela legislação COMPOSIÇÃO ISENTA: Pedúnculos, cascas, matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais, fermentações.</p> <p>EMBALAGEM Primária : a) Pote de vidro com tampa de folha de flandres; b) Lata hermeticamente fechada c) Tipo Bag Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota- Produto legalmente isento de registro.</p> <p>LEGISLAÇÃO: Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS;</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos
Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
Tel. (15) 3376-9552 – Fax (15) 3376-9640

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

			Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS. INSTRUÇÃO: PROPORÇÃO- 50 partes de frutas frescas (ou equivalente) para 50 partes de açúcar.
--	--	--	--

A presente retificação estará disponibilizada no site:
www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no tópico da modalidade Pregão Presencial.

Itapetininga, 16 de setembro de 2015.

PAULO CESAR DE PROENÇA WEISS
PREGOEIRO

Local: _____, _____ de _____ de 2015.
Nome por Extenso: _____
RG. n.º: _____

ASSINATURA/CARIMBO

FAVOR RETORNAR FAX COMPROVANDO O RECEBIMENTO DESTES ESCLARECIMENTO ATRAVÉS DO NÚMERO (15) 3376-9640 OU PELO E-MAIL: pregao@itapetininga.sp.gov.br